

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº CE-004/2026-PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2026**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, REGULAMENTO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 081, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E NA LEI FEDERAL 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), BEM COMO PELAS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

ÓRGÃO INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

TIPO DE LICITAÇÃO:  
**MENOR PREÇO**

FORMA DE ADJUDICAÇÃO:  
**GLOBAL**

MODO DE DISPUTA  
**ABERTO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: **ENDEREÇO ELETRÔNICO** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**DATA:** 20 de julho de 2026

**HORÁRIO:** 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

Dia: Segunda a sexta-feira

Horário: 07h30min às 13h00min

Local: através do site [www.pirapemas.ma.gov.br](http://www.pirapemas.ma.gov.br) ou no endereço sala da Comissão de Licitação, Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Bairro Centro, Pirapemas-MA. CEP: 65.460-000

E-mail: [cpl.pirapemas@hotmail.com](mailto:cpl.pirapemas@hotmail.com)

Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Agente de contratação responsável:** Luís Carlos Aguiar Veras, Portaria nº 023 de 02 de janeiro de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-004/2026-PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2026

#### PREÂMBULO

O Município de Pirapemas/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seu Secretário, Sr. Raimundo Nonato dos Santos Melo, nomeado pela portaria nº 006/2025 de 02 de Janeiro 2025, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo o tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, no modo de disputa Aberto (Art. 56 - Inciso I), por meio da Internet, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Bolsa Nacional de Compras.
- 1.3 **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnc.org.br/>, até as 08h00min (horário de Brasília) do dia 20/07/2026, respeitado o interregno mínimo de 10 (dez) dias úteis para divulgação da licitação (Art. 55, inciso II, alínea "a").
- 1.4 **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 20/07/2026.
- 1.5 O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapemas, sediada na Avenida Antônio Ribeiro, nº 325 - Centro, CEP. 65.460-000, no site da Prefeitura Municipal de Pirapemas, [www.pirapemas.ma.gov.br](http://www.pirapemas.ma.gov.br), no portal do Bolsa Nacional de Compras - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica [cpl.pirapemas@hotmail.com](mailto:cpl.pirapemas@hotmail.com).
- 1.6 O Agente de contratação é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail [cpl.pirapemas@hotmail.com](mailto:cpl.pirapemas@hotmail.com).
- 1.7 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.8 Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do Município de Pirapemas-MA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.9 Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Pirapemas no link [www.pirapemas.ma.gov.br](http://www.pirapemas.ma.gov.br), no site municipal na aba Diário Oficial, no site do Bolsa Nacional de Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

## 2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA**, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.
- 2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3 O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses.
- 2.4 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 2.4.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se no estudo técnico preliminar.

## 3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

- 3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 328.608,29 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos)**.
- 3.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante da planilha orçamentária.

## 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 07 a 11** do presente Edital.
- 4.1.1 A licitação será realizada em único item, o qual é composto de planilha orçamentária com o detalhamento de seus respectivos subitens.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou protocolada no endereço Avenida Antônio Ribeiro, nº 325 - Centro, CEP. 65.460-000.
- 5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 5.1.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no link [www.pirapemas.ma.gov.br](http://www.pirapemas.ma.gov.br) e no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e passará a integrar os autos do processo.
- 5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.
- 5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 14:00 horas.
- 5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.6 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 6.7 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8 Não poderão participar desta **Concorrência**:
- 6.8.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 6.8.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
  - 6.8.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta **Concorrência**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
    - 6.8.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
    - 6.8.3.2 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pirapemas.
    - 6.8.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 6.8.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 6.8.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**6.8.6** Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.8.7** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**6.8.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pirapemas.

**6.8.8.1** A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**6.8.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

**6.8.10** Demais condições dispostas nos Decreto Municipal nº 061/2023.

**6.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.1 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.11** O disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.12** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.

**6.12.1** Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.

**6.13** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**7.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

**7.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**7.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5** A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.

**7.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**7.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor ofertado quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.9.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.9.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o menor valor ofertado, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.10** O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**7.10.1** Percentual inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.11** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.12** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1** Valor do lance utilizando duas casas decimais (Ex. 1,00), o qual incidirá sobre os valores unitários dos subitens da Planilha Orçamentária que faz parte integrante deste edital.

**8.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3** No valor proposto decorrente do valor ofertado deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pirapemas quaisquer custos adicionais.

**8.4** O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 8.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas, inclusive aos valores já decorrentes da aplicação do desconto ofertado.
- 8.9 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA ABERTURA DA SESSAO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULACAO DE LANCES**

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor em reais.
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 9.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 9.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 9.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 9.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 9.11** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.
- 9.14.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 9.14.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.14.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 9.14.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.14.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.14.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.14.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.14.2.2** Empresas brasileiras.
- 9.14.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.14.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.14.2.5** Não obtendo êxito, após as alternativas elencadas acima, a administração poderá realizar o desempate através da realização de sorteio dentro da plataforma onde será realizada a sessão
- 9.15** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 9.15.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 9.15.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.16** O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor 02 (duas) casas, oportunidade em que as casas decimais excedentes do valor deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 9.17** Esse valor será fixo durante o prazo de vigência do contrato.

**9.18A** Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, a exemplo de garantia de proposta, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.18.1** É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### **GARANTIA DE PROPOSTA**

**9.18.2** A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.18 do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

**9.18.2.1** **Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados na:**

**CONTA CORRENTE: 7262-1  
AGÊNCIA: 1734-5  
BANCO: BANCO DO BRASIL  
FAVORECIDO: PMP RECEITAS TRIBUTARIAS**

**9.18.2.1.1** Deverá ser apresentado o comprovante do depósito ao Agente de Contratação.

**9.18.2.1.2** O valor depositado será mantido na conta pertencente à Prefeitura Municipal de Pirapemas, durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das propostas.

**9.18.2.1.3** O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Pirapemas, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

**9.18.2.1.4** A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**9.18.2.2** **Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:**

**9.18.2.2.1** A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

**9.18.2.2.2** Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária ao Agente de Contratação.

#### **PROPOSTA READEQUADA**

**9.18.3** Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

**9.18.3.1** Valor ofertado do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito no Projeto Básico **Anexo I** deste Edital aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (Ex: 1,00).

**9.18.3.1.1** Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, quando da aplicação do desconto ofertado deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

**9.18.3.1.2** **As proponentes deverão fixar as propostas (fórmula TRUNCAR no Excel) em duas casas decimais.**

**9.18.3.2** **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico

**9.18.3.2.1** Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.

**9.18.3.3** **Cronograma Físico Financeiro** devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado no subitem acima 9.21.3.2, aba “Cronograma”.

**9.18.3.4** **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.

- a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pirapemas, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como

que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário)

**9.18.3.5 Detalhamento dos Encargos Sociais (ES).**

**9.18.3.6 Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

**9.18.3.7** A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**9.18.3.8** A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

**9.18.3.9** A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

**9.18.3.10** Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**9.18.3.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.19** Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pirapemas.

**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

- 10.1.3** Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 10.1.4** Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.
- 10.2**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 10.3**Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4**Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 10.5**Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1** Contiver vícios insanáveis.
- 10.5.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 10.5.3** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.5.4** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6**Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.6.1** Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 10.6.2** No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.6.3** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.7**Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.7.1** No caso de inexecutabilidade nos moldes do item 10.6.2 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.7.2** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.8**Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 10.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.10** Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada ao valor proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 9.21.3.1.1.
- 10.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.12** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.
- 10.14** Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 10.15** Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.
- 10.16** Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

## **11. HABILITAÇÃO**

- 11.1** Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 11.2** Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pirapemas/MA”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.
- 11.2.1** O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Pirapemas/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.
- 11.2.2** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Pirapemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.2.3** A habilitação do licitante cadastrado no Município de Pirapemas a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 11.2.4** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.2.5** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores de Pirapemas ou documentos de habilitação

complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**11.2.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**11.2.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.2.8** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.3A** documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:

**11.3.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.3.2** Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.

**11.4** Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **11.5 Habilitação Jurídica**

**11.5.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**11.5.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**11.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

**11.5.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**11.5.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**11.5.6 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**11.5.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

**11.5.8** No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

**11.5.8.1** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

**11.5.8.2** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

**11.5.8.3** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

**11.5.8.4** Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

**11.5.8.5** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

**11.5.8.6** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

**11.5.9** No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.5.1 ao 11.5.7 do edital, conforme o caso.

**11.5.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e das Certidão Específica e simplificada da Junta Comercial, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;

**11.5.11** Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

#### **11.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**11.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**11.6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.6.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

**11.6.4** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

**11.6.4.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**11.6.4.2** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

**11.6.4.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.6.5** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:

**11.6.5.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;

**11.6.5.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**11.6.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**11.6.7** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

**11.6.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.

**11.6.9** Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

**11.6.10** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **11.7 Qualificação Econômico-Financeira**

**11.7.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.7.2** Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**11.7.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanco de Abertura nos termos do item 11.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

**11.7.2.2** No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

**11.7.2.3** Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

**11.7.2.3.1** **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanco e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

**11.7.2.3.2** **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanco e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**11.7.2.3.3** **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da

ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

**11.7.2.4** Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

**11.7.3** Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

**11.7.3.1** O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

**11.7.4** Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

**11.7.5** Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

**11.7.5.1** No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

**11.7.5.2** Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada

consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

**11.7.5.3** O acréscimo previsto no item 11.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**11.7.6** Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 11.7.3 e 11.7.5, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **11.8 Qualificação Técnica**

**11.8.1** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

**11.8.1.1** No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar o documento exigido no item 11.8.1 de todas as empresas integrantes do consórcio.

**11.9 Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais, os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme tabela abaixo:

| ITEM DA CURVA ABC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT.  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 4.11              | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA CRISTAL BEGE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE EPOXI, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO | M2    | 171,11  |
| 6.4               | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023 PE                              | M2    | 256,22  |
| 5.5               | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS                                                               | M2    | 256,22  |
| 4.5               | EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA, FCK = 25 MPA.                                                                            | M3    | 7,14    |
| 5.1               | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL                                                                                                            | M2    | 351,84  |
| 12.1              | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                          | M2    | 1000,07 |
| 12.2              | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                 | M2    | 1000,07 |
| 3.1               | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                                                                                                                          | MÊS   | 6,00    |

|     |                                                                                                                                                          |    |       |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 4.6 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | M2 | 91,44 |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|

**11.9.1** No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.9.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**11.9.2** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.3** Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

**11.10** Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

**11.11** Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.9.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme tabela abaixo:

| ITEM DA CURVA ABC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT.  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 4.11              | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA CRISTAL BEGE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE EPOXI, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO | M2    | 171,11  |
| 6.4               | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023 PE                              | M2    | 256,22  |
| 5.5               | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                               | M2    | 256,22  |
| 4.5               | EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA, FCK = 25 MPA.                                                                            | M3    | 7,14    |
| 5.1               | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL                                                                                                            | M2    | 351,84  |
| 12.1              | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                          | M2    | 1000,07 |
| 12.2              | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                 | M2    | 1000,07 |

|     |                                                                                                                                                          |     |       |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 3.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                                                                                              | MÊS | 6,00  |
| 4.6 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021 | M2  | 91,44 |

**11.11.1** O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

**11.11.2** Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

**11.11.3** A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

**11.11.4** Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**11.11.4.1** Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

**11.11.4.2** O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

**11.11.4.3** A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

**11.11.5** Atestado de Visita Técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Pirapemas, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

**11.11.5.1** A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil da realização do certame, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 14:00 horas deste mesmo dia, pelo e-mail [cpl.pirapemas@hotmail.com](mailto:cpl.pirapemas@hotmail.com) ou na sede da prefeitura localizada à Avenida Antônio Ribeiro, nº 325, Bairro Centro, CEP: 65.460-000 – Pirapemas/MA.

**11.11.5.2** Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.

**11.11.5.3 As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos anexos:**

|                   |                                                                                                                                                                                |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO IV</b>   | Modelo de Atestado de Visita Técnica                                                                                                                                           |
| <b>ANEXO V</b>    | Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica                                                                                                                              |
| <b>ANEXO VI</b>   | Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.                                                                                 |
| <b>ANEXO VIII</b> | Modelo de Declaração Unificada                                                                                                                                                 |
| <b>ANEXO IX</b>   | Declaração de Responsabilidade Ambiental;                                                                                                                                      |
| <b>ANEXO X</b>    | Declaração de que a licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18; |

**11.11.6 No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**11.11.6.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).

**11.11.6.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**11.11.6.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

**11.11.6.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

**11.11.6.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**11.11.6.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**11.11.6.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.12** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 11.14** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 11.15** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.20** A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 11.21** Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em clausula específica deste edital, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.
- 11.22** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. RECURSOS**

- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3** Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1** Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.3.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 12.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.3.3** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.7**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio [www.pirapemas.ma.gov.br](http://www.pirapemas.ma.gov.br), e no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**12.8**Encerrada a fase recursal da sessão pública da Concorrência será divulgada a ata no sistema eletrônico.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1**A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de suspensão pelo Agente de Contratação motivados por situações decorrentes da sessão pública.

**13.1.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2**Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1**Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1**As obrigações da contratada estão detalhadas no **Anexo VII - Minuta de Contrato**.

### **16. CONTRATAÇÃO**

**16.1**No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 11.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**16.2**Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

**16.3**A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

**16.4**O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.5**Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.

**16.6**Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

- 16.7** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.
- 16.8** Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.9** O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 16.10** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 16.11** A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.
- 16.12** É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica, conforme detalhamento presente na minuta de contrato.
- 16.13** O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto nove meses após o prazo final da execução.
- 16.14** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.14.1** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC na forma do Decreto Municipal nº 081/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.15** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.16** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo à este edital.

## **17. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**

- 17.1** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 17.1.1** No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer garantia do contrato.
- 17.1.2** O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:
- 17.1.2.1** Será encaminhado email solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21. Respondido o email pela adjudicatária, serão

encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida.

**17.1.2.2** A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública ou título de capitalização e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias úteis após o encaminhamento por email dos dados necessários à prestação da garantia.

**17.1.2.2.1** O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.1.2.3** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**17.20** contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**18.1A** aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 081/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

**18.2** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**18.2.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

**18.2.1.1** Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.

**18.2.1.2** Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**18.2.1.3** Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.

**18.2.1.4** Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**18.2.2** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:

**18.2.2.1** Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

**18.2.2.2** Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.

**18.2.2.3** Abandonar o certame.

**18.2.2.4** Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**18.2.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**18.2.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**18.2.5** Fraudar a licitação.

**18.2.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**18.2.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**18.2.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**18.3** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.3.1** Advertência.
- 18.3.2** Multa.
- 18.3.3** Impedimento de licitar e contratar.
- 18.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 18.4.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 18.4.2** As peculiaridades do caso concreto.
  - 18.4.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 18.4.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 18.4.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5** Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 18.5.1** Impedimento **de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 18.5.2** Declaração **de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 18.5.3** Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no Decreto Municipal nº 081/2023.
- 18.6** Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
  - 18.6.1** Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
  - 18.6.2** Para as infrações descritas no item 18.2.1, a multa será de 1%.
  - 18.6.3** Para as infrações descritas no item 18.2.2, a multa será de 3%.
  - 18.6.4** Para as infrações descritas no item 18.2.3, a multa será de 10%.
  - 18.6.5** Para as infrações descritas no item 18.2.4, a multa será de 20%.
  - 18.6.6** Para a infração descrita no item 18.2.5, a multa será de 20%.
  - 18.6.7** Para as infrações descritas no item 18.2.6, a multa será de 20%.
  - 18.6.8** Para a infração descrita no item 18.2.7, a multa será de 20%.
  - 18.6.9** Para as infrações descritas no item 18.2.8, a multa será de 20%.
- 18.7** A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 081/2023.
- 18.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.9** Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 18.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 18.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pirapemas.
- 18.15** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.16** A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

## **19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** Os critérios de pagamento estão detalhados no Anexo VII - Minuta de Contrato.

**19.2** As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO.

**Unidade:** 02.08 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

**Subunidade:** 02.08.03 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

**Dotação:** 12.361.0042.3030.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIP DE UNIDADES ESCOLARES

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**Fonte de Recurso:** 1.540; 1.541; 1.542.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A Prefeitura Municipal de Pirapemas compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

- subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 20.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4A** adjudicação e homologação desta Concorrência competem à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Pirapemas**, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 20.5A** homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6O** edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.pirapemas.ma.gov.br](http://www.pirapemas.ma.gov.br) e sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 20.7A** íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico [www.pirapemas.ma.gov.br](http://www.pirapemas.ma.gov.br).
- 20.8O** proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.9É** facultado ao Agente de Contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.10** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.13** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pirapemas, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.15** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.16** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 20.17** As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no site [www.pirapemas.ma.gov.br](http://www.pirapemas.ma.gov.br), encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso.
- 20.18** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.
- 20.19** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.20** Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Agente de Contratação, que não tenham sido exaradas de modo expresso,

escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

**20.21** O Foro da Justiça da Comarca de Cantanhede-MA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.22** Constituem-se em anexos do presente edital:

|                   |                                                                                                                                                                                |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | Projeto Básico                                                                                                                                                                 |
| <b>ANEXO II</b>   | Termo de Referência                                                                                                                                                            |
| <b>ANEXO III</b>  | Modelo de Proposta                                                                                                                                                             |
| <b>ANEXO IV</b>   | Modelo de Atestado de Visita Técnica                                                                                                                                           |
| <b>ANEXO V</b>    | Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica                                                                                                                              |
| <b>ANEXO VI</b>   | Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.                                                                                 |
| <b>ANEXO VII</b>  | Minuta de Contrato                                                                                                                                                             |
| <b>ANEXO VIII</b> | Modelo de Declaração Unificada                                                                                                                                                 |
| <b>ANEXO IX</b>   | Declaração de Responsabilidade Ambiental;                                                                                                                                      |
| <b>ANEXO X</b>    | Declaração de que a licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18; |

Pirapemas/MA, 03 de julho de 2026.

**Raimundo Nonato dos Santos Melo**  
**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-004/2026-PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2026**

**PROJEO BÁSICO DE ENGENHARIA**

**Projeto Arquitetônico;  
ART;  
Memorial Descritivo;  
Planilha resumo;  
Planilha orçamentária;  
Memória de cálculo;  
Composição de custo unitário;  
Planilha Cotação de Preços;  
Cronograma físico financeiro;  
Planilha da curva ABC – Serviços;  
Composição de BDI;  
Composição de encargos sociais;**

## **ANEXO II**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-004/2026-PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2026**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação para a reforma e ampliação da Creche Criança Feliz, localizada no município de Pirapemas, justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura física da unidade de educação infantil, considerando o desgaste natural da edificação ao longo do tempo e a necessidade de adequação dos espaços para melhor atendimento às crianças.

2.2. A estrutura atual da creche apresenta limitações quanto à capacidade de atendimento, organização dos ambientes pedagógicos e adequação às normas de segurança, acessibilidade e conforto exigidas para estabelecimentos de ensino infantil, tornando necessária a realização de intervenções de reforma e ampliação.

2.3. A execução dos serviços permitirá a recuperação das áreas existentes, bem como a ampliação de novos espaços, incluindo salas de aula, sanitários, áreas administrativas, cozinha, refeitório e espaços de recreação, além da adequação das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

2.4. A ampliação da unidade contribuirá para o aumento da oferta de vagas na educação infantil, possibilitando que mais crianças do município tenham acesso a um ambiente adequado, seguro e propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia torna-se essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência na realização da obra, assegurando o pleno funcionamento da Creche Criança Feliz e melhores condições de atendimento à comunidade local.

#### **3. VALOR ESTIMADO**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por meio de sistemas oficiais de referência de custos da construção civil, tais como o SINAPI (junho de 2025) e o ORSE (maio de 2026). Com base nesse levantamento, foi estimado para a execução dos serviços o valor total de **R\$ 328.608,29 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos)**.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES**

4.1. A estimativa das quantidades e do valor para a contratação foi elaborada com base no projeto básico desenvolvido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, o qual contempla as especificações técnicas, memória de cálculo, planilha orçamentária e os quantitativos de materiais e serviços necessários para a execução da obra de reforma e ampliação da Creche Criança Feliz. O levantamento técnico considerou as características do empreendimento, bem como parâmetros de custos referenciais da construção civil, garantindo maior precisão na definição dos valores estimados. Dessa forma, os quantitativos e valores previstos visam assegurar a execução adequada, eficiente e segura da obra, atendendo às necessidades da administração pública e da comunidade escolar, conforme detalhamento constante nos documentos técnicos que integram o processo de contratação.

|                                                                                  |            |        |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|----------------|
| PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA.<br>CNPJ: 07.623.366/0001-66    |            |        |                                                                                                        |       | REFERENCIA COM<br>DESONERAÇÃO: |                     |              | SINAPI - JUNHO/2025 |                |
| OBRA: REFORMA E A AMPLIAÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA |            |        |                                                                                                        |       |                                |                     |              | ORSE - MAIO/2025    |                |
| LOCAL: RUA JOAQUIM SANTOS, S/N, PIRAPEMAS/MA.                                    |            |        |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     |                |
| ENCARGOS SOCIAIS = HORISTA: 90,08% / MENSALISTA: 52,02%                          |            |        |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     |                |
| BENEFÍCIOS E DESPESAS<br>INDIRETAS (BDI) :                                       |            | 27,50% |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     |                |
| ORÇAMENTÁRIO                                                                     |            |        |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     |                |
| ITEM                                                                             | REFERÊNCIA |        | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                             | UNID. | QUANT.                         | P. UNIT.<br>SEM BDI | BDI - 27,50% | P. UNIT.<br>COM BDI | PREÇO<br>TOTAL |
|                                                                                  | FORTE      | CÓDIGO |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     |                |
|                                                                                  |            |        |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     |                |
|                                                                                  |            |        |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     |                |
|                                                                                  |            |        |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     | 3.573,06       |
| 1.1                                                                              | SINAPI     | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2    | 6,00                           | 467,07              | 128,44       | 595,51              | 3.573,06       |
|                                                                                  |            |        |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     |                |
|                                                                                  |            |        |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     | 2.636,45       |
| 2.1                                                                              | PRÓPRIO    | 0.1    | SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OBRA.                                                      | UN    | 1,00                           | 2.067,80            | 568,65       | 2.636,45            | 2.636,45       |
| 2.2                                                                              | PRÓPRIO    | 0.2    | SERVIÇOS DE DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OBRA.                                                   | UN    | 1,00                           | 2.067,80            | 568,65       | 2.636,45            | 2.636,45       |
|                                                                                  |            |        |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     |                |
|                                                                                  |            |        |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     | 16.529,76      |
| 3.1                                                                              | PRÓPRIO    | 0.3    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                                            | MÊS   | 6,00                           | 2.160,75            | 594,21       | 2.754,96            | 16.529,76      |
|                                                                                  |            |        |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     |                |
|                                                                                  |            |        |                                                                                                        |       |                                |                     |              |                     | 1.253,97       |
|                                                                                  |            |        | DEMOLIÇÃO DE PAREDES                                                                                   |       |                                |                     |              |                     |                |
| 5.1                                                                              | SINAPI     | 97621  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023              | M3    | 8,19                           | 120,09              | 33,02        | 153,11              | 1.253,97       |
|                                                                                  |            |        | ESCAVAÇÃO PARA BALDRAME DAS NOVAS PAREDES                                                              |       |                                |                     |              |                     |                |
| 5.2                                                                              | SINAPI     | 104789 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023               | M3    | 1,46                           | 205,99              | 56,65        | 262,64              | 383,45         |
| 5.3                                                                              | SINAPI     | 93358  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                   | M3    | 10,97                          | 87,77               | 24,14        | 111,91              | 1.227,65       |
| 5.4                                                                              | SINAPI     | 93382  | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                            | M3    | 1,22                           | 26,24               | 7,22         | 33,46               | 40,82          |
|                                                                                  |            |        | PAREDE EM ALVENARIA                                                                                    |       |                                |                     |              |                     |                |

|      |         |        |                                                                                                                                                                                      |    |        |          |        |          |           |
|------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|--------|----------|-----------|
| 5.5  | PRÓPRIO | 0.4    | EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA, FCK = 25 MPa.                                                                            | M3 | 7,14   | 2.647,75 | 728,13 | 3.375,88 | 24.094,08 |
| 5.6  | SINAPI  | 103333 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                             | M2 | 91,44  | 120,43   | 33,12  | 153,55   | 14.040,61 |
|      |         |        | <b>REVESTIMENTO DAS PAREDES AMPLIADAS</b>                                                                                                                                            |    |        |          |        |          |           |
| 5.7  | SINAPI  | 87905  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022     | M2 | 182,88 | 8,30     | 2,28   | 10,58    | 1.934,87  |
| 5.8  | SINAPI  | 104951 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024         | M2 | 72,82  | 35,28    | 9,70   | 44,98    | 3.275,44  |
| 5.9  | SINAPI  | 87536  | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                | M2 | 110,06 | 38,66    | 10,63  | 49,29    | 5.424,86  |
| 5.10 | SINAPI  | 87265  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                   | M2 | 110,06 | 67,88    | 18,67  | 86,55    | 9.525,69  |
|      |         |        | <b>REVESTIMENTO DO RODAPÉ DA ESCOLA ALTURA 1M EM CERÂMICA 10X10CM</b>                                                                                                                |    |        |          |        |          |           |
| 5.11 | PRÓPRIO | 0.5    | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA CRISTAL BEGE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE EPOXI, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO | M2 | 171,11 | 140,34   | 38,59  | 178,93   | 30.616,71 |
|      |         |        |                                                                                                                                                                                      |    |        |          |        |          |           |
|      |         |        |                                                                                                                                                                                      |    |        |          |        |          |           |
| 6.1  | PRÓPRIO | 0.6    | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL                                                                                                            | M2 | 351,84 | 51,38    | 14,13  | 65,51    | 23.049,04 |
| 6.2  | SINAPI  | 102234 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                                                | M2 | 351,84 | 24,48    | 6,73   | 31,21    | 10.980,93 |
| 6.3  | SINAPI  | 94219  | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019       | M  | 24,90  | 33,64    | 9,25   | 42,89    | 1.067,96  |
| 6.4  | SINAPI  | 94224  | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019                                                                                                             | M  | 78,06  | 27,34    | 7,52   | 34,86    | 2.721,17  |
| 6.5  | SINAPI  | 96485  | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                               | M2 | 256,22 | 77,45    | 21,30  | 98,75    | 25.301,73 |
|      |         |        |                                                                                                                                                                                      |    |        |          |        |          |           |
|      |         |        |                                                                                                                                                                                      |    |        |          |        |          |           |
|      |         |        | <b>DEMOLIÇÕES</b>                                                                                                                                                                    |    |        |          |        |          |           |
| 7.1  | SINAPI  | 97633  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                | M2 | 271,57 | 23,51    | 6,47   | 29,98    | 8.141,67  |

|     |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |          |        |          |           |
|-----|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|--------|----------|-----------|
| 7.2 | SINAPI  | 97632  | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                                   | M  | 148,54 | 2,69     | 0,74   | 3,43     | 509,49    |
|     |         |        | <b>APLICAÇÃO DE NOVO REVESTIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |        |          |           |
| 7.3 | SINAPI  | 87620  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021                                                                                                       | M2 | 256,22 | 34,47    | 9,48   | 43,95    | 11.260,87 |
| 7.4 | SINAPI  | 104599 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE                                                                                                                                           | M2 | 256,22 | 91,04    | 25,04  | 116,08   | 29.742,02 |
|     |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |          |        |          |           |
|     |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |          |        |          |           |
|     |         |        | <b>PORTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |        |          |        |          |           |
| 8.1 | SINAPI  | 90841  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                  | UN | 6,00   | 1.111,81 | 305,75 | 1.417,56 | 8.505,36  |
| 8.2 | SINAPI  | 90843  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                  | UN | 8,00   | 1.175,89 | 323,37 | 1.499,26 | 11.994,08 |
| 8.3 | SINAPI  | 100701 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019                                                                                                                                                                                                                        | M2 | 3,78   | 733,25   | 201,64 | 934,89   | 3.533,88  |
|     |         |        | <b>JANELAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |          |        |          |           |
| 8.8 | SINAPI  | 94570  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2 | 13,20  | 349,78   | 96,19  | 445,97   | 5.886,80  |
| 8.9 | PRÓPRIO | 0.7    | FIXAÇÃO DE VIDRO INCOLOR 1,20X1,20M COM ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                   | UN | 1,00   | 403,52   | 110,97 | 514,49   | 514,49    |
|     |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |          |        |          |           |
| 9.0 |         |        | <b>ELETRICAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |        |          |        |          | 9.416,95  |
|     |         |        | <b>TOMADAS, INTERRUPTORES E CAIXAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |    |        |          |        |          |           |
| 9.1 | PRÓPRIO | 0.8    | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA)                                                           | UN | 16,00  | 173,79   | 47,79  | 221,58   | 3.545,28  |

|      |         |       |                                                                                                                                                                                                                           |    |       |        |       |        |          |
|------|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-------|--------|----------|
| 9.2  | PRÓPRIO | 0.9   | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.     | UN | 18,00 | 149,72 | 41,17 | 190,89 | 3.436,02 |
| 9.3  | PRÓPRIO | 10.0  | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO | UN | 3,00  | 190,95 | 52,51 | 243,46 | 730,38   |
|      |         |       | <b>ILUMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                         |    |       |        |       |        |          |
| 9.4  | PRÓPRIO | 11.0  | LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                            | UN | 29,00 | 32,27  | 8,87  | 41,14  | 1.193,06 |
| 9.5  | PRÓPRIO | 12.0  | LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 1 LAMPADA 10W*-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                 | UN | 6,00  | 15,12  | 4,16  | 19,28  | 115,68   |
|      |         |       | <b>DISJUNTORES E PERIFÉRICOS</b>                                                                                                                                                                                          |    |       |        |       |        |          |
| 9.6  | SINAPI  | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                             | UN | 4,00  | 10,85  | 2,98  | 13,83  | 55,32    |
| 9.7  | SINAPI  | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                             | UN | 5,00  | 11,48  | 3,16  | 14,64  | 73,20    |
| 9.8  | SINAPI  | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                             | UN | 6,00  | 12,76  | 3,51  | 16,27  | 97,62    |
| 9.9  | PRÓPRIO | 13.0  | DISPOSITIVO DR SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                        | UN | 1,00  | 133,67 | 36,76 | 170,43 | 170,43   |
| 10.0 |         |       |                                                                                                                                                                                                                           |    |       |        |       |        | 1.742,84 |
| 10.1 | PRÓPRIO | 14.0  | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)                                                                                                                                              | UN | 5,00  | 104,74 | 28,80 | 133,54 | 667,70   |
| 10.2 | PRÓPRIO | 15.0  | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM ( RALOS SIFONADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                | UN | 5,00  | 106,62 | 29,32 | 135,94 | 679,70   |
| 10.3 | PRÓPRIO | 16.0  | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM ( LAVATÓRIOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                     | UN | 4,00  | 77,54  | 21,32 | 98,86  | 395,44   |
| 11.0 |         |       |                                                                                                                                                                                                                           |    |       |        |       |        | 1.034,73 |
| 11.1 | PRÓPRIO | 17.0  | PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO NA PAREDE, COM TUBO EM PVC 25MM RÍGIDO E JOELHO ROSCÁVEL Ø 3/4" (VASO SANITÁRIO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                 | UN | 5,00  | 90,17  | 24,80 | 114,97 | 574,85   |
| 11.2 | PRÓPRIO | 18.0  | PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO NA PAREDE, COM TUBO EM PVC 25MM RÍGIDO E JOELHO ROSCÁVEL Ø 3/4" (LATÓRIO BANHEIRO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                               | UN | 3,00  | 90,17  | 24,80 | 114,97 | 344,91   |
| 11.3 | PRÓPRIO | 19.0  | PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO NA PAREDE, COM TUBO EM PVC 25MM RÍGIDO E JOELHO ROSCÁVEL Ø 3/4" (PIA COZINHA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                    | UN | 1,00  | 90,17  | 24,80 | 114,97 | 114,97   |

|                                                                               |                 |        |                                                                                                                                                        |            |          |          |        |          |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|--------|----------|----------------|
| 12.0                                                                          | LOUÇAS          |        |                                                                                                                                                        |            |          |          |        |          | 11.413,12      |
| 12.1                                                                          | SINAPI          | 100878 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                         | UN         | 5,00     | 728,95   | 200,46 | 929,41   | 4.647,05       |
| 12.2                                                                          | SINAPI          | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                 | UN         | 5,00     | 38,95    | 10,71  | 49,66    | 248,30         |
| 12.3                                                                          | PRÓPRIO         | 20.0   | PIA BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,84 X 0,60 M, PARA BANHEIROS, COM CUBA DE LOUÇA, TORNEIRA, GARGANTA E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN         | 1,00     | 774,84   | 213,08 | 987,92   | 987,92         |
| 12.4                                                                          | PRÓPRIO         | 21.0   | PIA BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,20X 0,60 M, PARA BANHEIROS, COM CUBA DE LOUÇA, TORNEIRA, GARGANTA E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  | UN         | 2,00     | 987,89   | 271,67 | 1.259,56 | 2.519,12       |
| 12.5                                                                          | PRÓPRIO         | 22.0   | PIA BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,20X 0,60 M, PARA COZINHA, COM CUBA DE INOX, TORNEIRA, GARGANTA E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.     | UN         | 1,00     | 1.026,22 | 282,21 | 1.308,43 | 1.308,43       |
| 12.6                                                                          | PRÓPRIO         | 23.0   | PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                              | UN         | 5,00     | 267,03   | 73,43  | 340,46   | 1.702,30       |
| 13.0                                                                          | PINTURA         |        |                                                                                                                                                        |            |          |          |        |          | 42.775,55      |
| 13.1                                                                          | SINAPI          | 88497  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                            | M2         | 1.000,07 | 17,49    | 4,81   | 22,30    | 22.301,56      |
| 13.2                                                                          | SINAPI          | 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                   | M2         | 1.000,07 | 15,27    | 4,20   | 19,47    | 19.471,36      |
| 13.3                                                                          | PRÓPRIO         | 24.0   | PINTURA DE TEXTOS E LOGOTIPOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDE - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO                                                         | M2         | 7,00     | 112,34   | 30,89  | 143,23   | 1.002,61       |
| 14.0                                                                          | LIMPEZA DE OBRA |        |                                                                                                                                                        |            |          |          |        |          | 1.821,72       |
| 14.1                                                                          | SINAPI          | 99804  | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019                                                    | M2         | 256,22   | 5,58     | 1,53   | 7,11     | 1.821,72       |
| TOTAL                                                                         |                 |        |                                                                                                                                                        |            |          |          |        |          | R\$ 328.608,29 |
| Importa o seguinte orçamento em:                                              |                 |        |                                                                                                                                                        | 328.608,29 |          |          |        |          |                |
| trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos |                 |        |                                                                                                                                                        |            |          |          |        |          |                |

4.2. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

**5. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.**

5.1 A participação nesta licitação é destinada à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** a todos os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Creche Criança Feliz, localizada no município de Pirapemas, contemplando intervenções necessárias para a melhoria da infraestrutura física da unidade de ensino infantil.

6.2. A solução abrange a recuperação das áreas existentes da edificação, com a realização de serviços de manutenção e adequação das estruturas físicas, incluindo reparos em paredes, pisos, revestimentos, cobertura, esquadrias, pintura, bem como a revisão e adequação das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

6.3. Além da reforma, a solução contempla a ampliação da unidade por meio da construção de novos ambientes, tais como salas de aula, sanitários, áreas administrativas, cozinha, refeitório e espaços destinados à recreação e convivência das crianças, de modo a atender à crescente demanda por vagas na educação infantil.

6.4. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes da construção civil, bem como os critérios de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, garantindo um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao bem-estar das crianças e profissionais da unidade.

6.5. Dessa forma, a solução proposta visa proporcionar melhores condições estruturais para o funcionamento da creche, ampliar a capacidade de atendimento e assegurar um espaço educacional mais seguro, moderno e adequado às necessidades da comunidade local.

## **7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

7.1. A realização da reforma e ampliação da Creche Criança Feliz, localizada no município de Pirapemas, tem como objetivo proporcionar melhor utilização dos recursos públicos, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros destinados à infraestrutura educacional.

7.2. A adoção de parâmetros de custos baseados em sistemas oficiais de referência, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e o ORSE, possibilita maior controle dos valores estimados para a execução dos serviços, contribuindo para a economicidade e para a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado da construção civil.

7.3. A melhoria da infraestrutura da unidade permitirá melhor organização dos espaços físicos, otimizando o trabalho dos profissionais da educação e proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.

7.4. A ampliação da creche também contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, possibilitando a ampliação do número de vagas e o atendimento a um maior número de crianças, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

7.5. Dessa forma, a execução da obra proporcionará benefícios diretos à administração pública e à comunidade, assegurando a aplicação eficiente dos recursos materiais, humanos e financeiros, além de promover melhores condições de ensino, segurança e bem-estar para as crianças atendidas pela unidade educacional.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de Entrega**

8.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

### **8.2. Local da prestação dos serviços**

8.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

### **8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

8.3.1. Ao término da vigência contratual, tendo ocorrido alterações ou modificações na execução, e havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a transição dos serviços anteriormente executados, para nova equipe que desempenhará as funções atribuídas.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **9.6. Preposto**

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **9.7. Fiscalização**

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **9.8. Gestor do Contrato**

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **10.1. Recebimento**

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2. Liquidação**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.2.1. o prazo de validade;
- 10.2.2.2. a data da emissão;
- 10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.2.5. o valor a pagar; e
- 10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **10.3. Prazo de pagamento**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### **10.4. Forma de pagamento**

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 10.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A presente licitação será julgada por MENOR PREÇO GLOBAL, portanto, no portal será feito o julgamento do valor estimado total (todos os itens conforme a planilha especificada no neste Termo de Referência), o qual a licitante deverá observar os valores máximos estimados de cada item que compõem a planilha GLOBAL, para que possa ofertar sua proposta sempre respeitando o valor máximo de cada item que compõe o lance global.

12.2. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

13.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

13.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

**13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

13.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

13.2.2. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, Indenizações, tributos, uniformes, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

13.2.3. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;

13.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

13.2.5. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.2.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

13.2.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

13.2.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

13.2.9. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

13.2.10. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

13.2.11. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

13.2.12. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

13.2.13. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

13.2.14. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

13.2.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

13.2.16. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

13.2.17. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

13.2.18. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

#### **14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

#### **15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe a legislação municipal.

15.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas no termo de referência, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas no termo de referência, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Habilitação Técnica;
- 18.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme segue:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO.

**Unidade:** 02.08 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

**Subunidade:** 02.08.03 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

**Dotação:** 12.361.0042.3030.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIP DE UNIDADES ESCOLARES

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**Fonte de Recurso:** 1.540; 1.541; 1.542.

## **20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

20.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

20.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-004/2026-PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2026**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX  
Proposta Comercial**

| Item | Descrição          | Valor Total R\$ |
|------|--------------------|-----------------|
| 1    | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | R\$ xx,xx       |

**\*\*\*OBS:** Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais detalhes solicitados no edital referente ao item arrematado, devidamente preenchidos com os valores readequados ao valor ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**Demais condições e especificações conforme o edital.**

**a)** Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**

**b)** Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo n.º: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular n.º: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio  
CNPJ

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-004/2026-PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2026**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **XXX/XXXX**, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr<sup>(a)</sup> (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

**(LOCAL E DATA)**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-004/2026-PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **XXX/XXXX**, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que o Sr<sup>(a)</sup> (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o nº (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Concorrência nº XXX/XXXX**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

**(LOCAL E DATA)**

**ASSINATURA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG Nº**

**ANEXO VI****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-004/2026-PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A<br>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |                   |                            |                                 |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|---------------------------------|------------------------|
| EMPRESA<br>CONTRATANTE                                                                 | Nº DO<br>CONTRATO | VIGÊNCIA<br>DO<br>CONTRATO | VALOR<br>INICIAL DO<br>CONTRATO | SALDO<br>REMANESCENTE* |
|                                                                                        |                   |                            |                                 |                        |
|                                                                                        |                   |                            |                                 |                        |
| VALOR TOTAL DOS SALDOS REMANESCENTE DOS CONTRATOS<br>FIRMADOS                          |                   |                            |                                 |                        |

**\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.**

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**A) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 9.10.5.3:**

**Cálculo demonstrativo de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.:**

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos Contratos}} = x \ 12 > 1$$

**Observação:**

Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 9.10.5.5:**

**Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta**

$$\frac{\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}}{\text{Valor Total dos Contratos}} \times 100 = \%$$

**Observação:**

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10% (positivo ou negativo)**

---

---

---

---

**Observações:**

1. O Valor total dos Contratos considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.
2. Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos e ou empresas privadas, de todos os contratos vigentes na data de abertura da presente licitação.
3. A declaração deverá ser emitida em papel com a identificação da empresa.
4. Licitante, deve deixar disponível, caso se entenda pela necessidade de comprovação dos contratos assumidos, por meio documental (cópia dos contratos), bem como, todas as informações necessárias e legítimas que demonstrem e comprovem que os contratos apresentados têm veracidade em data oportuna.

## ANEXO VII

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-004/2026-PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2026**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de PIRAPEMAS, Estado do Maranhão, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, a **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela(o) Secretário(a) Municipal, **xxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador **xxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 081/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site [www.pirapemas.ma.gov.br](http://www.pirapemas.ma.gov.br), o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram obtidos mediante a aplicação do desconto proposto pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.

1.4 Objeto da contratação:

| Item | Descrição             | Valor Total R\$ |
|------|-----------------------|-----------------|
| 1    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | R\$ xx,xx       |

#### **2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **XX (XXXXXXX) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.

- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 081/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. PREÇO

5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.

5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.

6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.

6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.

6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.

6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.

6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.

6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 081/2023.

6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.

6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.

6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.

6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.

6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

## **7. REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i_{12} / i_0)$$

$$R = SR - S$$

$i_{12}$  = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

$i_0$  = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.  
SR = Saldo reajustado  
R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.

8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 081/2023.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.

9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.

9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentar hábitos de conduta nociva à boa administração.

9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.

9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.

9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.

9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, conforme modelo do **Anexo VI** do edital.

9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.

9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.

9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.

- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.
- 9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo a execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.

9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.

9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.

9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.

**9.30 Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**

9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.

9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.

9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.

9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.

9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.

9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.

9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.

9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**9.33 Deverá manter em obra:**

9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).

9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.

9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.

9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.

9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.

9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 081/2023.

9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Pirapemas, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).

11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                                                           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 2    | 1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 3    | 1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 4    | 2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 5    | 5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |

**TABELA 2**

| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                                           |      |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                 | GRAU |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                 | 05   |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;                                                                          | 04   |
| 3                                  | Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador; | 03   |
| 4                                  | Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;                                                                                     | 02   |
| 5                                  | Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;                                                                                           | 01   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                           |      |
| 6                                  | Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.                                                   | 01   |

|    |                                                                                                                                                                                        |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 7  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 02 |
| 8  | Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;                                                       | 01 |
| 9  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO                                                                               | 01 |
| 12 | Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.                                                                                                                              | 03 |

11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:

11.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 11.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida do contrato.

11.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 11.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida do contrato.

11.3.6.3 Para inexecução total do contrato previsto no subitem 11.2.3, de 10% do valor total do contrato.

11.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 11.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida do contrato.

11.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 11.2.5 a 11.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida do contrato.

11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 081/2023.

11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:

11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.

11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.

11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).

12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.

12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

### **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 081/2023.

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

**PODER:**

**UNIDADE GESTORA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

## **FONTE DE RECURSOS:**

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

## **15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 081/2023.

16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Pirapemas, no endereço Avenida Antônio Ribeiro, nº 325, Bairro Centro, CEP: 65.460-000 – Pirapemas/MA., em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

16.4 A diferença do valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.

16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.

16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro

vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.

16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global oferecido na proposta do contratado.

16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

## **17. PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de PIRAPEMAS/MA.

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **18. FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

**Pirapemas, xxx/xxx/xxxx. (DATA)**

**XXXXXX**

Secretário Municipal de xxxxx (Gestor do Contrato)

**XXXXXX**

(Representante Legal da Empresa Qualificado no Contrato)

xxxxxxx (Razão Social da Empresa)

## **ANEXO VIII**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-004/2026-PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2026**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE-004/2026-PMP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

2) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

3) que se compromete a fornecer informação~es adicionais, solicitadas pela Pregoeira como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir duvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

4) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- a) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível a` fiscalização pelos órgãos responsáveis;

5) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

10) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

11) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

12) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

13) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

**Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

**Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-004/2026-PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2026**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO X**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-004/2026-PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2026**

**DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.**

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL